



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

---

### DECRETO Nº 4282/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público para a instalação de infraestrutura de telecomunicações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso VIII, e Artigo 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

O Requerimento protocolado pela empresa DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.130.102/0001-88, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1572 – Sala 1022, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-917, objetivando a permissão de uso de bem público para instalação de infraestrutura de suporte (Estação Rádio Base – ERB);

O dever do Poder Público de garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, em conformidade com o Artigo 2º da Lei Geral de Telecomunicações – Lei nº 9.472/97, bem como de estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e sociais e para o desenvolvimento urbano, conforme princípios legais e a função social da propriedade;

O relevante interesse público e social na melhoria da conectividade e no fortalecimento da segurança urbana, aspectos alinhados com as políticas de desenvolvimento do Município e a expansão de "smart cities";

A necessidade de estabelecer as condições para a ocupação e exploração do bem público, garantindo a contrapartida que beneficie diretamente a comunidade municipal;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida à empresa DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.130.102/0001-88, a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em caráter precário e por tempo determinado, para a instalação, manutenção e exploração de infraestrutura de suporte de telecomunicações (Estação Rádio Base – ERB).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

---

Art. 2º O bem público objeto da presente Permissão de Uso é a área de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), equivalente a um quadrilátero de 10m x 10m, situado na Avenida Castro Pereira, s/n, Marcianópolis, R. Quatro, 84 - Marcionópolis, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, delimitada pelas coordenadas geográficas -26.109189° de latitude e -53.646919° de longitude.

Art. 3º A presente Permissão de Uso terá o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser revogada unilateralmente pelo Poder Público Municipal, a qualquer tempo, caso o interesse público assim o exija, mediante prévia notificação.

Art. 4º A Permissão de Uso ora concedida destina-se exclusivamente à instalação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações. É expressamente vedada a utilização do espaço público para quaisquer outras finalidades, especialmente para atividades de publicidade e propaganda, sob pena de imediata revogação da permissão e aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 5º Como condição essencial para a obtenção e manutenção desta Permissão de Uso, a DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA se compromete a implementar, instalar e manter, durante todo o período de vigência da permissão, a seguinte contrapartida social em benefício do Município de Santo Antônio do Sudoeste:

I – A instalação de cinco (05) câmeras de videomonitoramento equipadas com tecnologia de inteligência artificial, com funcionalidades de reconhecimento facial e/ou identificação de veículos.

II – Os equipamentos deverão ser disponibilizados ao Município para instalação e monitoramento em locais definidos pela Administração Pública, seja no centro de monitoramento municipal ou em central indicada pelo Poder Público, contribuindo para a segurança urbana e o desenvolvimento de políticas de smart cities.

III – A DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA será responsável por todos os custos de aquisição, instalação, manutenção e atualização tecnológica dessas câmeras durante todo o período de vigência da Permissão de Uso, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º A Permissionária poderá ceder o espaço em sua infraestrutura a outras operadoras de telecomunicações, desde que respeitados e anuídos todos os dispositivos contidos neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso a ser assinado, e que a cessão se restrinja à finalidade de telecomunicações, vedada a sublocação para fins distintos.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

---

Art. 7º A Permissionária deverá observar todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à instalação e operação de Estações Rádio Base, bem como as legislações municipal, estadual e federal relativas ao meio ambiente, urbanismo e segurança.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso, bem como a inobservância das normas legais e regulamentares pertinentes, sujeitará a Permissionária à revogação da Permissão, sem direito a indenização, e à aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA

Prefeito Municipal